2

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias para o Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Ponta Porã o Projeto de Lei de Criação do Fundo Municipal da Mulher.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 06 de outubro de 2011.

Flavio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3826, de 06 de outubro de 2011.

Declara de Utilidade Pública

Municipal a Associação dos

Agricultores Familiares do

Assentamento Itamarati II – AAFI.

Autora: Vereadora Prof.ª Dulce Manosso

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Itamarati II – AAFI, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

 $\mbox{Art. } 2^{\circ} \mbox{ Esta Lei entra em vigor na data de sua} \label{eq:art. }$ publicação.

Ponta Porã – MS, 06 de Outubro de 2011.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal Lei nº 3827, de 06 de outubro de 2011.

Institui no Calendário Municipal de Eventos, o "Dia Municipal da Mulher Rural".

Autor: Daniel Valdez - Puka

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Municipal de Eventos, o "**Dia Municipal da Mulher Rural**", a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado do mês de maio de cada ano.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, por ocasião da data comemorativa, poderá em parceria com instituições públicas e privadas, promover encontros, palestras, feiras e demais atividades destinadas à valorização e conscientização da mulher rural, com profissionalização e aperfeiçoamento das atividades artesanais e precípuas da mulher do campo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 06 de Outubro de 2011.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei Complementar nº. 76, de 06 de Outubro de 2011.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°. 046/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DESCENTRALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã,

Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Na Lei Complementar nº 46/2008, em todos os dispositivos onde se lê Auxiliar de Consultório Dentário leia-se Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 06 de Outubro de 2011.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei Complementar nº. 77, de 19 de agosto de 2011.

ALTERA A TABELA "A", DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 28, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – PCR-PORÃ.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão, instituídos no Anexo I, da Tabela A, Grupo Ocupacional I – Direção, Gerência e Assessoramento Superior – DAS, da Lei Complementar nº 28/2006, são acrescidos dos seguintes cargos e vagas:

I - no Anexo I, da Tabela A, Grupo
 Ocupacional I - Direção, Gerência e Assessoramento Superior - DAS,
 fica acrescido de 01 (um) cargo de Diretor da Biblioteca Municipal e 01
 (um) cargo de Diretor da Escola de Música.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra

em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 06 de Outubro de 2011.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2006.

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL

TABELA A – CARGOS EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

| SÍMBOLO | CARGOS | Nº DE VAGAS | Vencimento | Qualificação | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|----------|--|----------------|--|--|----------------------------|
| DAS-1 | Secretário Municipal | | Subsídio fixado por lei específica | | |
| DAS-2 | Diretor Executivo | | | | |
| DAS -2 A | Diretor- Presidente da Funcesp | | | | |
| DAS-2 A | Controlador da Unidade de Controle Interno | | | | |
| DAS-2 B | Diretor de Atenção Básica à Saúde | | | | |
| DAS-2 B | Diretor do Centro Regional de Especialidades Médicas | | | | |
| DAS-3 | Assessor de Comunicação | | | | |
| DAS-4 | Assessor Executivo | | | | |
| DAS-5 | Diretor Clínico do Hospital Regional | | | | |
| DAS-6 | Diretor de Departamento | | | | |
| DAS-6 | Diretor do Programa Saúde Bucal | | | | |
| DAS-6 | Diretor de Escola | | | | |
| DAS-6 | Diretor de Biblioteca | 01 | R\$ 1.800,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08h |
| DAS-6 | Diretor de Escola de Música | 01 | R\$ 1.800,00 | Nível Superior ou experiência comprovada | 08h |
| DAS-7 | Assessor Especial | | | | |
| DAS-8 | Diretor- Adjunto de Escola | | | | |
| DAS-9 | Subprefeito | | | | |